

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

**CONSELHO CONSULTIVO  
SECÇÃO GÁS NATURAL**

**PARECER CC-GN EXT Nº 1/2019**

**Sobre o documento apresentado pela ERSE**

**e**

**«Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição para o período  
2019-2023»**

**ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º- C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, os operadores de redes de distribuição de gás natural apresentaram à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), onze propostas de Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição para o período 2019-2023, PDIRD GN 2018, correspondentes às empresas com atividade de distribuição de Gás Natural, seja em regime de concessão regional, seja de Licença Local:

- (i) Concessionárias: Beiragás, Portgás, LisboaGás, Lusitaniagás, Setgás e Tagusgás;
- (ii) Licenciadas: Dianagás, Duriensegás, Medigás, Paxgás e Sonorgás.

Por sua vez, a DGEG, na sequência da análise das propostas e sua revisão pelos proponentes, enviou à ERSE as propostas recebidas, cabendo-lhe, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, promover uma consulta pública aos seus conteúdos e emissão de parecer.

Neste contexto, o Conselho de Administração da ERSE (CA) solicitou o Parecer do Conselho Consultivo (CC), nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 43º dos Estatutos da ERSE (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho) sobre o referido plano, entretanto submetido a consulta pública.

No decurso do período de emissão do parecer, a ERSE e os Operadores efetuaram apresentações ao Conselho Consultivo, em 2019/01/7 e 2019/01/17, respetivamente, pelo que o Conselho tomou em linha de conta, os esclarecimentos complementares prestados.

O formato da presente consulta, está baseado num conjunto de questões formuladas pela ERSE, que por ausência de informação adicional sobre matérias que se consideram essenciais, fragiliza o processo de consulta pública e o próprio contributo do CC. Entre estas matérias relevam-se, a análise do papel da distribuição no âmbito do SNGN e dos seus investimentos, a sua compatibilidade com os planos de desenvolvimento regional e com o PDIR da RNTIAT, ou uma ponderação integrada do seu impacto tarifário. O CC realça, contudo, a evolução positiva face a exercícios anteriores, quer da ERSE quer dos operadores, e estes em particular, na informação disponibilizada, que reflete um esforço de normalização de indicadores relevantes como por exemplo a taxa de clientes ligados sobre os clientes potenciais, ou o número de clientes por km.

A integração dos planos para avaliar o seu impacte conjunto é particularmente relevante, pelo facto de estarem em análise onze (11) planos distintos, cuja análise transversal exige um processo de compatibilização complexo.

#### **A. COMENTÁRIOS NA GENERALIDADE**

1. A mudança de paradigma energético no sentido da neutralidade carbónica enquadrada pelas políticas de energia e clima europeias e nacionais está a consolidar-se. Assim, a sua consideração deve ser perspectivada nos Planos de Desenvolvimento do setor do GN. No PDIRD-GN, tratando-se de investimentos em infraestruturas com um tempo de vida útil longo, as opções relacionadas com a evolução do sistema energético nacional deverão equacionar soluções setoriais, designadamente para o SNGN, que permitam a oferta e gestão adequada de respostas às necessidades energéticas das populações e dos setores económicos produtivos em face das suas reais opções energéticas ao longo do tempo.
2. A nível nacional, estão em desenvolvimento o Roteiro para a Neutralidade Carbónica para 2050 (RNC 2050) e o Plano Nacional Integrado Energia e Clima 2021-2030 (PNEC), instrumentos relevantes para perspetivar opções de desenvolvimento do sistema energético nacional, no curto, médio e longo prazo onde se insere o SNGN e onde o seu papel no processo de transição energética resultará clarificado.
3. Assim, o CC considera crucial que na discussão futura do PDIRD sejam ponderadas as principais linhas de força da política energética e climática a nível nacional e europeu, designadamente o objetivo nacional de neutralidade carbónica e transição energética, com a evolução perspectivada para uma grande penetração de energias renováveis e o encerramento das centrais a carvão no horizonte até 2030.

*Dados Pessoais*



**ERSE**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

4. Em particular, dado o tempo de vida útil das infraestruturas, considera-se adequado que a avaliação dos benefícios ambientais associados à utilização do gás natural face à eletricidade integre a evolução prospetivada no sector electroprodutor, pelo menos no horizonte até 2030, com saída do carvão e maior penetração de renováveis, que carecerão em todo o caso de back-up pela sua intermitência, usualmente garantido pelo gás natural.
5. O CC considera ainda que a conclusão dos trabalhos em curso do RNC e do PNEC durante 2019 constituirão elementos fundamentais para proporcionar maior clareza relativamente ao desenvolvimento futuro do sistema energético e consequentemente, na elaboração das propostas dos diversos Planos de Desenvolvimento do setor energético nacional.
6. De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º-C deste normativo, as propostas de cada ORD foram apresentadas à DGEG que, posteriormente as comunicou à ERSE nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, após a solicitação de algumas alterações, em concreto, a todos os ORD e da correspondente reformulação. Nota o CC que, sendo a DGEG a entidade que representa o Concedente na relação com as distribuidoras e licenciadas do SNGN que elaboram a proposta de PDIRD-GN, cabe a esta entidade o estabelecimento oportuno das orientações para a sua elaboração, designadamente no âmbito da aplicação das medidas de política energética que venham a ser definidas.
7. Mais se reforça que, apesar da previsão de não utilização de gás natural para a produção de eletricidade contida no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, atualmente em consulta pública, as intenções de política energética no médio prazo, bem expressas no que já se conhece do PNEC 2021-2030, aportam para a realização do projeto de 3.ª interligação entre Portugal e Espanha, devidamente coordenado com a realização de nova interligação entre Espanha e França, estando ambos os projetos no horizonte até 2030, o que independentemente da sua concretização efetiva, sinaliza a relevância do papel esperado do GN na transição energética.
8. Adicionalmente, o PNEC 2021-2030 também perspetiva projetos que poderão aumentar a utilização de gás natural e reforçar o papel de Portugal como “porta de entrada” de gás natural no mercado interno e no sistema gasista europeu.

*Dados Pessoais*



**ERSE**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

9. Nestas condições, o CC da ERSE considera que o PDIRD-GN 2018 é coerente com as linhas de política energética definidas pelo Governo e com as que estão atualmente em consulta pública.
10. Sobre as propostas apresentadas e na sequência dos comentários constantes do parecer da ERSE às propostas de PDIRD-GN 2016, assinala-se nestas propostas o esforço no exercício de valorização de benefícios por parte de todos os ORD, nomeadamente a quantificação de benefícios associados aos novos investimentos.
11. O CC está ciente de que a expansão das redes de distribuição em condições reguladas pode representar um valor acrescentado para as populações em termos de desenvolvimento sócio-económico.
12. O CC nota, no entanto, que o gás natural apesar de elencar os serviços públicos essenciais, não integra obrigações de serviço universal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação em vigor, tal como sucede nos serviços de eletricidade e de água, encontrando-se no mercado sucedâneos e competindo com outras fontes energéticas. Esta importante premissa de análise é referida pela ERSE no seu documento de enquadramento.
13. Sobre os elementos que constituíram as propostas apresentadas, a ERSE avalia um conjunto de vetores, critérios objetivos de seleção de investimentos, apresentação de resultados dos critérios utilizados, quantificação dos benefícios associados aos novos projetos de investimento. O CC recomenda que uma vez aprovados os PDIRD, seja realizada de forma continuada a avaliação da sua execução, em particular sobre o cumprimento dos indicadores quantificados apresentados nesta fase de proposta pelos operadores.

*Dados Pessoais*



Propostas de PDIRD-GN 2023				
Temas	Tagging	REN Portugal Distribuição	Grupo Gás	Energias
Critérios objetivos de seleção de investimentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Data proposta aos investimentos que maiores contributos trazem ao sistema</li> <li>- Esta avaliação combina uma análise à dos recursos internos necessários disponíveis,</li> <li>- (i) do risco do investimento e</li> <li>- (ii) do contributo para o sistema</li> <li>- Determinação do VAL por conceito</li> <li>- Apresentação metodológica de análise de investimentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seleção de investimentos baseada no TIR e numa metodologia de seleção dos conceitos através de indicadores operacionais de eficiência</li> <li>- Número de fogos por km de rede de via pública</li> <li>- Atividade comercial do produto gás natural</li> <li>- Investimento médio por ponto de atendimento engarrafado,</li> <li>- Consumo unitário por ponto de atendimento de 60%</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Seleção de investimentos baseada nos indicadores:</li> <li>- Investimento Orç. Negligio / cliente</li> <li>- Metras rede / cliente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação de indicadores para seleção de investimentos e definição dos limites regionais</li> <li>- Custo unitário de investimento (0,3 M€/P.A.)</li> <li>- Investimento por quantidade edificada de GNV instalado na rede (120€/MWh)</li> <li>- Estação de rede por PA adicional (30 m/P.A.)</li> <li>- PA asseguradas por km de rede edificada!</li> <li>- Quantidade edificada de GNV instalado na rede por PA adicional (2,2 MWh/P.A.)</li> <li>- PA adicional por ramal construído (2 P.A./ramal)</li> </ul>
Apresentação dos resultados dos critérios utilizados	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação uma matriz do tipo "checklist" que visa a determinação de a legalidade dos investimentos relativamente a cada um dos critérios e princípios de investimento</li> <li>- Anexo com VAL por projeto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- TIR nos projetos mais relevantes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evolução TOTEX unitário por ponto de atendimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- TIR individual por ponto</li> </ul>
Quantificação dos benefícios associados aos novos projetos de investimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Benefícios macroeconómicos para a região</li> <li>- Impacto económico</li> <li>- Impacto social</li> <li>- Impacto ambiental</li> <li>- Apresenta um breve estudo ao nível da gestão de riscos através de mão-de-obra que, no final, se traduz em postos de trabalho</li> <li>- Apresenta igualmente um breve estudo sobre as emissões de CO2 associadas ao consumo de gás natural no concelho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emissões de CO2 evitadas</li> <li>- Análise custo benefício para o projeto de estabelecimento de Pontos de Carga</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclui os benefícios ambientais em termos de emissões de CO2 evitadas</li> <li>- Impactos na atividade da empresa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação de benefícios sociais, ambientais e económicos</li> <li>- Inclui quantificação relativamente a criação de emprego, em termos CO2 evitadas, poupança total, TIR por cliente adicional</li> </ul>

Fonte: ERSE

14. O CC nota finalmente com preocupação a situação atual decorrente da ausência de aprovações pelos sucessivos governos dos PDIRD-GN, como adiante discutida neste Parecer com maior detalhe. Esta situação é considerada negativa para o setor e para os interesses dos consumidores, por não permitir uma definição quantificada dos objetivos a cumprir pelas empresas e a sua consequente avaliação. Considera-se relevante que na presente edição de PDIRD-GN esta questão fique resolvida em definitivo.

## B. COMENTÁRIOS NA ESPECIALIDADE

### B.1 Formato e apresentação dos PDIRD-GN

1. O CC constata que, face à proposta de PDIRD-GN anterior (2017-2021), a presente proposta de PDIRD-GN 2019-2023 apresenta uma evolução positiva, quer em termos de estrutura dos documentos quer em termos da informação neles contida, indo ao encontro das recomendações emitidas por este CC no seu anterior parecer.
2. No entanto, e ainda assim, considera o CC que os ORD devem persistir no trabalho conjunto de uniformizar o conteúdo e as metodologias utilizadas nos planos, nomeadamente, no que refere às diferenças de metodologias utilizadas na seleção de

investimentos, tal como identificado pela ERSE, cabendo a esta, em coordenação com a DGEG, a aprovação de *templates* que permitam a simplificação e clareza na informação a apresentar.

## B.2 Análise sobre as particularidades dos diferentes PDIRD-GN

1. O PDIRD GN 2019-2023 é constituído por onze propostas que apresentam diferenças substanciais, apesar das diferentes características socioeconómicas das zonas geográficas e das características dos próprios operadores:

Valor de Investimento Total (M€)					
Empresas	Proposta PDIRD-GN 2018 (2019-2023)	Proposta PDIRD-GN 2016 (2017-2021)	Δ Inv.	Executado (2013-2017)	Δ (PDIRD 2018-Exec 2013-17)
REN Portgás	129,0 M€	109,9 M€	17,4%	110,9 M€	16,3%
Sonorgás Polos Exist.	1,7 M€	2,0 M€	-15,4%	17,4 M€	-90,4%
Sonorgás Novos Polos	35,8 M€	36,8 M€	-2,6%	10,0 M€	N/A (2017)
Tagusgás	14,9 M€	15,8 M€	-5,8%	19,6 M€	-23,9%
GALP	125,2 M€	109,7 M€	14,0%	113,6 M€	10,2%
Beiragás	8,5 M€	7,5 M€	13,9%	7,8 M€	9,2%
Dianagás	1,8 M€	1,7 M€	5,2%	3,7 M€	-51,6%
Durlensegás	5,8 M€	4,2 M€	37,5%	4,9 M€	19,6%
Lisboagás	49,7 M€	41,6 M€	19,4%	41,1 M€	20,8%
Lusitanagás	34,8 M€	32,6 M€	6,8%	29,8 M€	16,8%
Medigás	3,1 M€	2,8 M€	12,6%	3,9 M€	-20,0%
Paxgás	0,4 M€	0,3 M€	16,8%	1,2 M€	-68,5%
Setgás	21,0 M€	19,1 M€	10,5%	21,2 M€	-0,6%
<b>Total</b>	<b>306,5 M€</b>	<b>274,2 M€</b>	<b>11,8%</b>	<b>271,5 M€</b>	<b>12,9%</b>

Fonte: ERSE

2. Relativamente às diversas empresas, observam-se algumas especificidades nos PDIRD-GN apresentados, refletindo as diferentes maturidades de desenvolvimento das áreas, bem como as próprias opções dos ORDs:
  - A GGND (Galp Gás Natural Distribuição), a exemplo do plano anterior, mantém uma opção de não extensão da rede existente, privilegiando a saturação da existente, indicando incrementos moderados dos volumes de gás natural distribuídos;
  - A Tagusgás opta agora por apresentar previsões de consumo conservadoras, também devido à não extensão da rede, atendendo aliás às características de dispersão de áreas de interesse na sua área de concessão;
  - A REN Portgás Distribuição, na continuidade do plano anterior, propõe-se completar a cobertura do abastecimento de gás natural a todos os



**ERSE**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

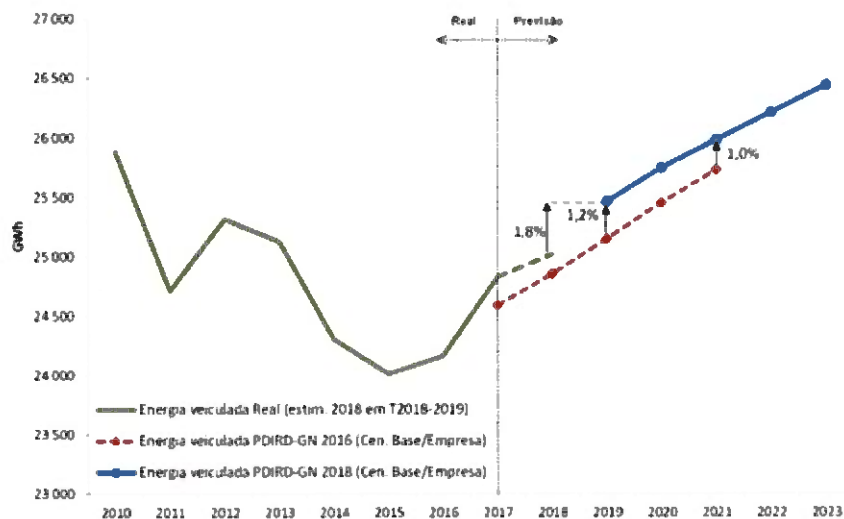
concelhos da sua concessão com aumento de 25% da extensão da rede devido a conversões/reconversões de consumos de clientes domésticos e industriais, prevendo um significativo aumento do volume de gás natural distribuído.

- A Sonorgás, igualmente em linha com a sua proposta de PDIRD-GN anterior, continua a concentrar claramente o seu esforço de investimento nos novos polos (18 novas licenças). Com estes novos polos está previsto “um crescimento de 168% em pontos de abastecimento e uma evolução dos níveis de consumo de 220% até 2023”. A Sonorgás indica ainda que: “atrairá consumidores que, atualmente são abastecidos em GPL e eletricidade para as suas necessidades de aquecimento”.
3. O CC reconhece a coerência dos objetivos de desenvolvimento agora propostos, contudo mantém algumas reservas já anteriormente expressas, sobre a sustentabilidade de alguns dos pressupostos utilizados, considerando nomeadamente a mudança do paradigma energético em curso.
  4. Sendo certo que poderão ainda existir áreas com consumos suficientemente interessantes que, até numa lógica de desenvolvimento regional equilibrado, justifiquem o alargamento das redes existentes até elas, não deverá ser perdido o conceito de que o fornecimento de gás natural sendo um serviço público essencial não tem características de universalidade, existindo opções alternativas de fornecimento de energia eventualmente economicamente mais sustentáveis.
  5. Também pelo anterior, o CC manifesta alguma preocupação, aliás já referida em pareceres anteriores, em relação à qualidade das projeções apresentadas nos Planos. Considera o CC que os critérios de previsão da procura devem ser homogéneos e comparáveis entre Planos, e os mesmos devem recorrer tanto a informação histórica, como a estudos de mercado, no caso de ligações em novas áreas geográficas.
  6. Adicionalmente, o CC releva para a necessidade da criação por parte da ERSE de mecanismos de monitorização que permitam acompanhar, e responsabilizar, a aderência tanto dos investimentos como da respetiva previsão do consumo, às estimativas e projeções constantes nos diferentes planos dos ORD, de modo a minimizar o desenvolvimento para áreas com características menos adequadas à instalação de redes de distribuição de GN, com potencial impacto negativo em tarifas.
  7. Deste modo, o CC recomenda que na sua avaliação final, a ERSE não deixe de comentar os PDIRD-GN neste enquadramento, sinalizando investimentos que, num racional do equilíbrio “desenvolvimento regional/sustentabilidade económica” poderão resultar menos justificáveis.



### B.3 Sobre a procura

1. O CC anota a recuperação dos consumos que se verifica nos anos pós-troika, que têm vindo a impactar positivamente o nível tarifário de utilização das redes de distribuição, pelo que, no conjunto do mercado nacional, as superiores estimativas de consumo face ao PDIRD-GN anterior, parecem minimamente sustentadas:



2. Do anterior, não se deve porém necessariamente concluir sobre a universalidade geográfica desta evolução, ou basear decisões de investimento demasiado ambiciosas que não cumpram com as métricas de custo por cliente/por unidade de energia, acima da média do setor.
3. Assim, decisões de investimento devem ser baseadas em projeções com algum grau de certeza, e/ou novas instalações de dimensão relevante que permitam alavancar o desenvolvimento de novas redes, com expansão da cobertura geográfica.
4. O consumo, embora não sirva como indicador único da utilização das redes de distribuição, ou única variável explicativa das necessidades de investimento, permite identificar a evolução do serviço prestado e por isso do seu potencial custo médio.
5. Assim, o consumo real resulta, não só da retoma de consumo de pontos de abastecimento existentes, como também da capacidade que as distribuidoras tiveram de aumentar a base de clientes servidos, com melhoria dos consumos específicos por cliente (MWh/cliente).





**ERSE**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

6. A diferença entre as evoluções previstas em PDIRD-GN de 2016 face à de 2018, que o gráfico evidencia, tem fundamentalmente a ver com o ponto de partida previsional de cada plano e não sobre o declive que é muito semelhante entre planos.
7. Com base nesta evolução, o CC não pode deixar de registar positivamente a evolução do consumo real, dando substância à confirmação do papel positivo da sua recomendação quando do parecer sobre o PDIRD-2016, para que a ERSE e os operadores tivessem particular atenção na monitorização da evolução dos consumos por cliente, a par da expansão de rede que deve ser continuamente realizada.

#### **B.4 Processos de aprovação dos PDIRD-GN**

1. O CC considera relevante e crítico, reforçar a importância da finalização de cada etapa do ciclo de planeamento dos PDIRD-GN, os quais, nos termos previstos na legislação em vigor, nomeadamente no previsto no artigo 12.º-C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, devem ser aprovados pelas entidades competentes, de forma a legitimar a atividade de cada ORD em conformidade com o proposto, e desse modo, assegurar o normal funcionamento do SNGN.
2. Ora, como refere o próprio documento em consulta, " não é conhecida pela ERSE a aprovação das propostas de PDIRD-GN 2014 e PDIRD-GN 2016, nos termos da legislação em vigor e relativamente aos quais a ERSE apresentou Pareceres respetivamente em 18 de junho de 2015 e em 20 de julho de 2017".
3. A constatação anterior mais reforça a preocupação do CC quanto à inexistência de decisão pela tutela quanto aos planos de investimento apresentados, sendo certo que a conclusão do processo de análise e decisão sobre as propostas de PDIRD-GN conferirão segurança e garantia acrescidas aos diferentes *stakeholders* do SNGN: no que respeita aos ORD para avançar com os processos de contratação de realização dos investimentos; para os consumidores que verão incorporados nas tarifas apenas os investimentos aprovados, e para o sistema no seu todo que verá assim reforçada a continuidade da atividade sob condições economicamente sustentáveis, sem prejuízo da possibilidade de monitorização da execução dos planos.



**ERSE**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

4. Deste modo, o CC recomenda que a ERSE conceda uma atenção especial ao subsequente processo de aprovação do PDIRD-GN e, na medida dos seus poderes, efetue as diligências possíveis para garantir a conclusão do mesmo.

### **C- Conclusão**

Nos termos indicados anteriormente, o CC recomenda que a ERSE considere no momento de emissão do seu Parecer sobre as Propostas de PDIRD-GN apresentadas pelas Distribuidoras e Licenciadas de GN o seguinte:

1. O Parecer a emitir pela ERSE e as suas conclusões/recomendações serão melhor fundamentados se forem acompanhados por capítulo de análise da execução física e financeira dos dois anos passados retirados do plano anterior e avaliação da coerência física-financeira dos dois anos adicionados, o que permitirá aquilatar sobre o cumprimento dos objetivos propostos, bem como da lógica de construção do novo PDIRD-GN, nomeadamente nos três anos comuns aos dois planos consecutivos.
2. Deve ser enfatizada a relevância da conclusão do processo de avaliação e aprovação dos PDIRD-GN, a realizar pelas entidades oficiais competentes, garantindo assim a consistência e articulação na execução entre os planos de investimento dos Operadores da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Abastecimento e Terminal de GNL (RNTIAT), os planos dos ORDs, e entre estes planos e o Relatório de Monitorização de Segurança do Abastecimento (RMSA).
3. Da análise realizada, o CC da ERSE considera que, em geral, o PDIRD-GN 2018 é coerente com as linhas de política energética definidas pelo Governo e com as que estão atualmente em consulta pública.
4. A ERSE deverá continuar o trabalho conjunto com os ORDs e a DGEG para definição de modelos únicos de apresentação dos PDIRD-GN, que permitam uma melhor comparabilidade dos pressupostos e resultados pretendidos pelas diferentes distribuidoras. Adicionalmente, deverão ser previamente estabelecidas métricas comuns para as análises de execução física e racional económico-financeiro dos investimentos, garantindo essa comparabilidade.
5. A ERSE deverá desenvolver mecanismos de responsabilização dos ORD pelas estimativas de consumo que apresentam, como forma de obviar a criação de cenários artificialmente otimistas que onerem o sistema e os consumidores.
6. O Parecer final da ERSE deverá ainda evidenciar a análise do Regulador quer quanto à contribuição dos PDIRD-GN para os objetivos de coesão regional, bem como o respetivo



**ERSE**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

enquadramento e coerência com os objetivos do Estado Português em termos da transição energética.

**PARECER**

O Conselho Consultivo, reunido em Secção do Gás Natural, em 25 de janeiro de 2019, vota favoravelmente por unanimidade o Parecer sobre os documentos apresentados pelo CA da ERSE relativos ao “Plano de Planeamento e Investimento Rede de Distribuição”, PDIRD-GN 2019-2023.

O presente Parecer vai ser remetido ao Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

*Dados Pessoais*

(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

**CONSELHO CONSULTIVO DA ERSE – FICHA DE VOTAÇÃO**

**Gás Natural**

Reunião n.º CC-GN EXT / n.º 4/2019

Data: 25/01/2019

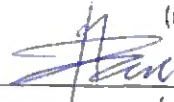
**Manhã      Tarde**


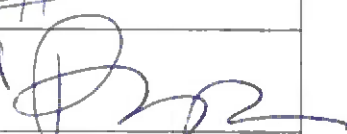

**Reunião presidida por:**

**Hora de início dos trabalhos:**      00h00 m      14h30m

Eng.º Mário Ribeiro Paulo  
(nome)


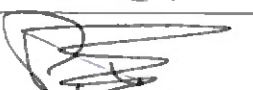
**Hora de fim dos trabalhos:**      00h00m      17h00m

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

NOME <sup>1</sup>		ENTIDADE REPRESENTADA	NOTAS
Eng.º	Mário Ribeiro Paulo	Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside.	<i>voto favorável</i> 
Dr.ª	Maria Paula Mota	Representante do membro do Governo responsável pela área das finanças	<i>Voto favorável</i> 
Eng.º	Ana Teresa Perez	Representante do membro do Governo responsável pela área do ambiente	
Eng.º	João Bernardo	Representante do membro do Governo responsável pela área da energia	
Dr.	Alfredo Monteiro	Representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses	
Eng.º	Maria José Espírito Santo	Representante da Direção Geral de Energia e Geologia	
Dr.ª	Maria João Melícias	Representante da Autoridade da Concorrência	③
Dr.ª	Ana Catarina Fonseca	Representante da Direção-Geral do Consumidor	<i>voto favorável</i> 
Eng.º	Eduardo Santos	Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	①
Eng.º	Paulo Tomás	Representante do Operador Logístico de Mudança de Comercializador - ADENE	
Dr.	Rui Alberto de Faria Rebelo	Representante do Governo Regional da Madeira	

<sup>1</sup> Em caso de substituição de algum membro efetivo, deverá identificar os seus dados no campo correspondente ao membro que substitui.

③ voto eletrónico.

Dr.ª	Ana Tapadinhas	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	
Dr.	Luís Plisco	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	①
Dr.	Vítor Machado	Representantes de associações de defesa do consumidor de carácter genérico - DECO	Voto FAVORÁVEL Vilhelmo
Eng.ª	Jalme Carlos Ferreira Braga	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - CIP	Voto FAVORÁVEL Jalme Braga
Eng.ª	Jalme Carvalho	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - APEQ	Voto FAVORÁVEL Jalme
Dr.	Eduardo Quinta Nova	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto FAVORÁVEL NA GLOBALIDADE O PARECER
Dr.	<sup>pelo</sup> Carlos Alberto Chagas Cebec (Associação)	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto favoravelmente na globalidade o parecer Cebec
Sr.	José Vinagre	Representantes dos Consumidores - UGC	Voto FAVORÁVEL NA GLOBALIDADE O PARECER. José Vinagre
Dr.	Carlos Almeida Luis	Representantes dos Consumidores - UGC	①
Eng.ª	Isabel Fernandes	Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) - REN	
Eng.ª	Pedro Furtado	Representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) - REN	
Eng.ª	Jorge Lúcio	Representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural - Galp Energia	Voto favorável Jorge Lúcio
Dr.ª	Suzana Toscano	Representante das entidades titulares de distribuição de gás natural em regime de serviço público - AGN	Voto favorável Suzana
Eng.ª	João de Matos Fernandes	Representante dos comercializadores de último recurso de gás natural - EDP Gás SU	Voto favorável. JMF
Dr.	Gonçalo Santos	Representante dos comercializadores de gás natural em regime livre - EDP Comercial	Voto FAVORÁVEL Gonçalo Santos
Eng.ª	Thomas Kleingrothe	Representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10.000 m3 - ANEME	

⑤ voto eletrónico.

---

**De:** *Dados Pessoais*  
**Enviado:** 29 de janeiro de 2019 14:12  
**Para:** Presidente Conselho Consultivo ERSE  
**Cc:** *Dados Pessoais*  
**Assunto:** RE: Parecer sobre «Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2019-2023 » - 69.ª Consulta Pública

**Importância:** Alta

Caro presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Agradeço o envio do parecer final e dou indicação de voto favorável ao mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

*Dados Pessoais*

*Dados Pessoais*

Diretor  
Departamento de Alterações Climáticas



**AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE**

☎ 808 203 855    🌐 [apambiente.pt](http://apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9 - Bairro Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email



## DECLARAÇÃO DE VOTO

*Dados Pessoais* , na qualidade de representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Plenário do Conselho Consultivo, relativo ao documento apresentado pelo CA da ERSE: "Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição para o período 2019-2023".

Lisboa, 29 de janeiro de 2019

O Representante da DECO

*Dados Pessoais*

(Luis Salvador Pisco)

*Dados Pessoais*

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: [decolx@deco.pt](mailto:decolx@deco.pt) - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

**69ª CONSULTA PÚBLICA**

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE PDIRDGN 2018  
(Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás  
Natural para o período 2019-2023)**

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Consultivo

Carlos Almeida Luís representante da UGC na Secção do Gaz natural do Conselho Consultivo da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vem comunicar a V. Exa. que vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo sobre a Proposta de ***“PARECER SOBRE A PROPOSTA DE PDIRDGN 2018 (Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2019-2023)”***

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 28 de Janeiro de 2019

***Carlos Almeida Luís***

*Dados Pessoais*



---

**De:** *Dados Pessoais*  
**Enviado:** 29 de janeiro de 2019 18:06  
**Para:** | *Dados Pessoais* ; Presidente Conselho Consultivo ERSE  
**Cc:** |  
**Assunto:** RE: Parecer sobre «Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2019-2023 » - 69.ª Consulta Pública

Caro Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Serve o presente para dar a conhecer que a Autoridade da Concorrência vota favoravelmente a globalidade do Parecer do Conselho Consultivo relativo ao Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2019-2023 - 69.ª Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos,

*Dados Pessoais*

Economista / Economist  
Gabinete de Estudos e Acompanhamento de  
Mercados  
Studies and Market Monitoring Bureau

Tel.: (+351) 21 790 2000 Fax: (+351) 21 790 2093  
Avenida de Berna, nº 19 . 1050-037 Lisboa



*Dados Pessoais*